



PROCESSO Nº 330/15

PROTOCOLO Nº 13.449.897-8

PARECER CEE/CES Nº 43/15

APROVADO EM 20/05/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ -  
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em  
Serviço Social - Bacharelado, ofertado no *campus* de Toledo.

RELATOR: MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício CES/GAB/SETI nº 64/15, de 04/03/15 (fl. 110) e da Informação Técnica CES/SETI nº 12/15, da mesma data (fl. 109), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, que solicita por meio do ofício GRE/UNIOESTE nº 912/14, de 16/12/14 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado no *campus* de Toledo.

#### **1.1 Da Instituição de Educação Superior**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680 de 30/12/87. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer nº 137/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

#### **1.2 Dados Gerais do Curso**

O curso de graduação em Serviço Social – Bacharelado foi autorizado pelo Decreto Federal nº 93.539/86, de 18/11/86, sendo reconhecido pela Portaria Ministerial nº 674, de 09/05/91.

A renovação de reconhecimento do curso ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 7080, de 12/05/10, embasado no Parecer CEE/CES/PR nº 35/10, de 12/05/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12/05/10 até 12/05/15.



PROCESSO Nº 330/15

O projeto político-pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 247/14-CEPE/UNIOESTE, de 13/11/14, em vigor no ano letivo de 2015, apresenta as seguintes características: carga horária de 3.740 (três mil, setecentas e quarenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

**1.3 Matriz Curricular atualizada (fls. 50, 51 e 52)**

Código	Disciplina	Pré-requisito Código	Carga-horária					Forma de Oferta
			Total	Teórica	Prática	APS	PCC	Sem./Anual
1º ano								
1	Filosofia		68	68				Anual
2	Antropologia		68	68				Anual
3	Direito e Legislação Social		102	102				Anual

21

4	Fundamentos da Psicologia Social		68	68				Anual
5	Trabalho, Processo de Trabalho e Constituição da Sociabilidade I		68	68				Anual
6	Sociologia		68	68				Anual
7	A "questão social" e o Serviço Social no Brasil I		68	68				Anual
8	Fundamentos Históricos e Teórico-Methodológicos do Serviço Social I		136	136				Anual
9	Oficina de Formação Profissional I		51	51*				Sem./1º
10	Oficina de Formação Profissional II		51	51*				Sem./2º
<b>Subtotal</b>			<b>748</b>	<b>748</b>				



PROCESSO Nº 330/15

2º ano							
11	A "questão social" e o Serviço Social no Brasil II	7	68	68			Anual
12	Ética Profissional		102	102			Anual
13	Política Social e Serviço Social I		68	68			Anual
14	Trabalho, Processo de Trabalho e Constituição da Sociabilidade II	5	68	68			Anual
15	Pesquisa em Serviço Social I		68	68			Anual
16	Fundamentos Históricos e Teórico-Methodológicos do Serviço Social II	8	136	136			Anual
17	Oficina de Formação Profissional III		51	51*			Sem/1º
18	Oficina de Formação Profissional IV		51	51*			Sem/2º
19	Núcleo Temático - Optativa A		136	136			Anual
<b>Subtotal</b>			<b>748</b>	<b>748</b>			
3º ano							
20	Práxis Profissional em Serviço Social I - A, B, C, D, E e F		68	68			Anual
21	Pesquisa em Serviço Social II	15	102	102			Anual
22	Psicologia Social	4	68	68			Anual
23	Política Social e Serviço Social II	13	136	136			Anual
24	Fundamentos Históricos e Teórico-Methodológicos do Serviço Social III	16	136	136			Anual
25	Oficina de Formação Profissional V		51	51			Sem/1º
26	Oficina de Formação Profissional VI		51	51			Sem/2º
27	Núcleo Temático - Optativa B		136	136			Anual
28	Estágio Supervisionado em Serviço Social I	12, 13 e 16	306	102+*	204		Anual
<b>Subtotal</b>			<b>1.054</b>	<b>884</b>	<b>204</b>		



PROCESSO Nº 330/15

4º ano							
29	Práxis Profissional em Serviço Social II - A, B, C, D, E e F		68	68			Anual
30	Fundamentos Históricos e Teórico-Metodológicos do Serviço Social IV	24	136	136			Anual
31	Política Social e Serviço Social III	23	136	136			Anual
32	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	21, 23 e 24	170	136	34		Anual
33	Oficina de Formação Profissional VII		51	51*			Sem/1º
34	Oficina de Formação Profissional VIII		51	51*			Sem/2º
35	Núcleo Temático - Optativa C		136	136			Anual
36	Estágio Supervisionado em Serviço Social II	28	306	102**	204		Anual
<b>Sub-Total</b>			<b>1.054</b>	<b>850</b>	<b>238</b>		
TOTAL DE DISCIPLINAS			3.604				
Atividades Acadêmicas Complementares			136				
TOTAL DO CURSO			<b>3.740</b>				

#### 1.4 Objetivos do Curso

- Formar profissionais com capacidade teórica, técnica, política e, eticamente, inseridos e comprometidos com o projeto societário emancipatório;
- Examinar, analisar e interpretar a sociedade capitalista – base estrutural da produção da “questão social” - para a intervenção profissional comprometida com os valores de liberdade e justiça social na construção de uma nova ordem societária;
- contribuir na construção da capacidade projetual do ser social nas dimensões individual e coletiva. (fl. 42)



PROCESSO Nº 330/15

### **1.5 Perfil Profissional do Egresso**

Profissional que atue nas diferentes expressões da “questão social”, formulando e implementando propostas para seu enfrentamento, por meio de políticas sociais. Profissional dotado de formação intelectual e cultural generalista crítica, competente em sua área de desempenho, com capacidade de inserção criativa e propositiva, no conjunto das relações sociais e de trabalho;

Profissional comprometido com os valores e princípios norteadores do Código de Ética do Assistente Social.

Como estabelecem as Diretrizes Curriculares, “A formação profissional deve viabilizar uma capacitação teórico-metodológica e ético-política, como requisito fundamental para o exercício de atividades técnico-operativas, com vistas a apreensão crítica dos processos sociais numa perspectiva de totalidade; análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país; compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade; identificação das demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da 'questão social', considerando as novas articulações entre o público e o privado.

Durante o processo de formação profissional, os alunos deverão desenvolver a capacidade de:

- elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área social;
- contribuir para viabilizar a participação dos usuários nas decisões institucionais;
- planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- realizar pesquisas que subsidiem formulação de políticas e ações profissionais;
- prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais e à garantia dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- orientar a população na identificação de recursos para atendimentos e defesa de seus direitos;
- realizar visitas técnicas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre matéria de Serviço Social. (fls. 43 e 44)

### **1.6 Coordenadora do Curso**

A UNIOESTE indicou como Coordenadora do curso, à folha 09, a professora Cleonilda Sabaini Thomazini Dallago, graduada, mestre e doutora em Serviço Social pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (1998), Universidade Estadual de Londrina – UEL (2006) e Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP (2014), respectivamente, com regime de trabalho integral (RT-40 horas).



PROCESSO Nº 330/15

### **1.7 Quadro Docente**

O quadro de docentes do curso, apresentado às folhas 11 a 14, é constituído por 21 (vinte e um) professores, sendo 02 (dois) pós-doutores, 08 (oito) doutores, 09 (nove) mestres e 02 (dois) graduados. Quanto ao regime de trabalho, todos possuem TIDE.

### **2. Mérito**

O curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ofertado no *campus* de Toledo, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2013) e obteve o Conceito Preliminar CPC-4 (fl. 108), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52 da Deliberação nº 01/10 – CEE/PR.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente a Deliberação nº 04/13 - CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no *campus* de Toledo, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir 12/05/15 até 12/05/19, com fundamento nos artigos 48 e 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso, em vigor a partir do ano letivo de 2015, apresenta as seguintes características: carga horária de 3.740 (três mil, setecentas e quarenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Recomenda-se à IES o atendimento imediato à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, para fins de homologação (arts. 8º e 54, da Deliberação nº 01/10 – CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 330/15

Devolva-se o processo à Instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 20 de maio de 2015.

Domenico Costella  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE